



REQUERIMENTO Nº RQ 402 /2019

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

L I D O
Em, 17/04/19

Secretaria Legislativa

Requer, à Casa Civil do Distrito Federal, informações sobre eventual abertura de processo de licitação para incineração de resíduos sólidos no Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com amparo nos art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal combinado com o art. 15, inciso III, art. 39, § 2º inciso XII e art. 40 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF, requero a Vossa Excelência, ouvida a Mesa Diretora, que sejam solicitadas, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil do Distrito Federal, informações sobre eventual abertura de processo licitatório para incineração de resíduos sólidos, consoante declaração dada pelo Excelentíssimo Senhor Governador Ibaneis Rocha ao programa Balanço Geral, do portal R7.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 402 / 2019
Folha Nº 01 Bx Te

JUSTIFICAÇÃO

No exercício do mandato parlamentar, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete aos Deputados Distritais exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo.

A presente solicitação tem por objetivo obter informações sobre a declaração dada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em entrevista ao programa Balanço Geral no dia 9 de abril de 2019, sobre a avaliação dos 100 primeiros dias de seu mandato à frente do Palácio do Buriti, quando o mesmo afirmou que já estaria em andamento processo licitatório para incineração de resíduos sólidos no Distrito Federal com o intuito de acabar com o Aterro Sanitário do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA 17/04/2019 10:49 CASPK 16.215



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Leandro Grass




Importante ressaltar a importância dos catadores de materiais recicláveis na gestão dos resíduos sólidos no Distrito Federal e que o resíduo sólido reutilizável e reciclável, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Distrital de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305 de 2010 e Lei Distrital nº 5.418 de 2014, é reconhecido como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania.

Nesse sentido, é importante ter elementos para avaliação do que o Poder Executivo está planejando para a gestão de resíduos sólidos no Distrito Federal, inclusive para os fins de atividade fiscalizadora, ínsita ao Poder Legislativo.

Diante disso, é imperiosa a solicitação das informações para subsidiar eventuais medidas a serem adotadas por esta Casa.

Sala das sessões, em


Deputado **LEANDRO GRASS**
Rede Sustentabilidade

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 402/2019
Folha Nº 02 P. 1º

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 402/19.

Autoria: Deputado (a) Leandro Grass (REDE)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 22/04/19



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Sector Protocolo Legislativo
RA Nº 402 / 2019
Folha Nº 03 Bx 6